



## PLANO DE TRABALHO GCMUC/DIUC - N.º 01/2020

Plano de trabalho para aplicação de recursos advindos dos procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS

URFBIO: UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE
Nome das UCs: I. PARQUE ESTADUAL SETE SALÕES II. PARQUE ESTADUAL SERRA DA CANDONGA III. MONUMENTO NATURAL ESTADUAL PICO DA IBITURUNA
OBS: Dados das UCs no Anexo I

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA

Nº Processo: 0118/1986/030/2007	
Nome do Empreendedor: Vale SA	
Nome do Empreendimento: Ampliação de Cava de Mina e PDE	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	
Valor total da Compensação: R\$ 2.043639,40	Valor a ser utilizado pelo PT: Conforme orçamento aprovado pelo IEF.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de prestação de serviços de consultoria de pessoa jurídica para a elaboração de planos de manejo das seguintes Unidades de Conservação: Parque Estadual Serra da Candonga, Parque Estadual Sete Salões e Monumento Natural Estadual do Pico da Ibituruna (Pertencentes a Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Rio Doce)
<b>Descrição do Objeto:</b> Elaboração de planos de manejo baseada na atual abordagem adotada pelo ICMBio, conforme a Instrução Normativa nº 07 de 2017 e o Roteiro metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de 2018.
<b>Modalidade da Contratação:</b> Contratação direta pelo empreendedor



#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Trata da elaboração de planos de manejo baseado na atual abordagem adotada pelo ICMBio, conforme a Instrução Normativa nº 07 de 2017 e o Roteiro metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de 2018.

A estrutura metodológica a ser executada baseia-se no Foundation Document Yellowstone National Park do Serviço Nacional de Parques dos Estados Unidos. Este método apresenta os seguintes conteúdos para o plano de manejo: 1. Declaração de propósito; 2. Declarações de significância; 3. Recursos e valores fundamentais; 4. Zoneamento; 5. Atos legais e administrativos; 6. Normas Gerais.

Os planos de manejo devem ser baseados em uma ampla gama de informações e conhecimentos já gerados sobre as unidades de conservação e entorno, bem como no conhecimento dos diversos atores envolvidos com a UC.

O Plano de manejo, a partir das informações disponíveis, deve apresentar diretrizes que sejam suficientes para ordenar as atividades que devem ser desenvolvidas na UC, atribuindo maior segurança jurídica a sua gestão, ao uso e ocupação do solo, ao direito de propriedade, ao licenciamento ambiental, à proteção dos recursos naturais, à aplicação da legislação, entre outros, ao mesmo tempo em que busca, de forma dinâmica, o atendimento dos objetivos que justificam a criação da unidade de conservação.

Para a definição do zoneamento da UC, deverá ser contemplado zonas com diferentes níveis de restrições e usos, adequadas às peculiaridades e condições de uso do solo, e também à categoria de manejo da UC. É recomendado aplicar o conceito de zoneamento por condição ambiental, em detrimento ao zoneamento por tipo de uso, pois independentemente do tipo de uso de uma determinada zona, o que importa é a manutenção ou recuperação de uma determinada condição ambiental que já está presente ou que se deseja alcançar, o que implica em oferecer ao órgão gestor processos de gestão focados nos recursos naturais e não somente em regras e normas.

A contratação aqui proposta envolverá o levantamento e organização das informações existentes sobre as UCs, a construção de guia do participante para cada Oficina de Elaboração de Plano de Manejo - OEPM, a elaboração de mapas temáticos e de zoneamento (atlas da UC) e a edição final dos documentos do plano de manejo.

O Instituto Estadual de Florestas - IEF será responsável por acompanhar tecnicamente todo o processo e assegurar a aderência das atividades a essa abordagem metodológica.

Todas as etapas de elaboração dos planos de manejo devem seguir as diretrizes propostas pelo IEF, sob supervisão da Gerência de Criação e Manejo das Unidades de Conservação – GCMUC.



#### ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO E ETAPAS

A empresa de consultoria, objeto da contratação, seguirá a metodologia apresentada no termo de referência, bem como as orientações da equipe do IEF à qual o processo estará diretamente vinculado sem prejuízo de possíveis contribuições e ajustes. Caberá à equipe do IEF a supervisão de todo o processo nas reuniões e oficinas, na análise e a aprovação de pareceres, relatórios e produtos finais.

A execução dos planos de manejo deverá compreender as seguintes etapas:

ETAPA 1 – PLANEJAMENTO

ETAPA 2 – CARACTERIZAÇÃO DA UC

ETAPA 3 – GUIA DO PARTICIPANTE

ETAPA 4 - OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

ETAPA 5 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

#### 5. JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 9.985/2000, uma Unidade de conservação (UC) constitui em um “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Considerando o Art. 27 do SNUC, as unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo.

Considerando o Art. 2º inciso XVII do SNUC, o Plano de Manejo de uma Unidade de conservação é um “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”.

Considerando que o Plano de Manejo deverá responder às questões e propor medidas que possam contribuir para o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão da unidade que seja eficiente e eficaz, sustentável e participativo, além de promover a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

O plano de manejo trata de um documento técnico que demanda para sua elaboração uma equipe interdisciplinar com diversas especialidades. A equipe do IEF irá coordenar todo processo de elaboração dos planos de manejo, acompanhando a execução de cada etapa, visando garantir a qualidade do produto final.

Mediante tais considerações, os planos de manejo constituem um instrumento estratégico e gerencial de trabalho para que a equipe responsável pela gestão da UC conduza suas ações a partir das suas diretrizes e do planejamento estratégico.



## 6. ORÇAMENTOS

Orçamento	Valor
A	R\$ 1.336.995,43
B	R\$ 3.076.747,32
C	R\$ 978.892,72
D	R\$ 502.449,42

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 7.1 Prazo de execução do serviço

O prazo para a execução dos serviços é 14 meses a partir da emissão da ordem de serviço (OS).

### 7.2 Produtos e entregas

Produto	Prazo a partir da OS	Parcela
Etapa 1: Plano de trabalho	01 mês	20%
Etapa 2: Base cartográfica, mapas e pasta digital dos dados secundários	03 meses	20%
Etapa 3: Guia do participante e atlas da UC	05 meses	25%
Etapa 4: Relatório da OEPM	07 meses	15%
Etapa 5: Planos de manejo e atlas da UC	14 meses	20%



## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

- Os profissionais devem estar aptos a trabalhar com a nova abordagem metodológica de elaboração de planos de manejo atualmente utilizada pelo ICMBio, conforme Instrução Normativa nº 07 de 2017.
- Os profissionais integrantes da equipe do plano de manejo deverão entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deste serviço prestado, exceto nos casos em que não haja qualquer entidade de regulamentação e fiscalização da profissão. O ônus deste documento será por conta da empresa contratada. A ART deverá ser apresentada ao IEF para comprovação de baixa da ART junto ao respectivo órgão ou entidade que fiscaliza a profissão.
- A eventual substituição de algum membro da equipe só poderá ocorrer mediante autorização escrita do IEF. A substituição deverá ser solicitada formalmente e só será aceita se for por outro profissional de qualificação idêntica ou superior, de modo a garantir a qualidade na prestação do serviço.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

---

**Tuana Morena Marques Santos**  
**Analista Ambiental**  
**MASP 1311051-5**

De acordo:

---

**Mariana Lima Moura**  
**GCMUC - DIUC/ IEF**

---

**Cláudio Vieira Castro**  
**Diretor de Unidades de Conservação - IEF**



## ANEXO I - DADOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### I. PARQUE ESTADUAL SETE SALÕES

1. Grupo da UC: Proteção integral
2. Legislação de criação: Decreto Estadual 39.908 de 22.09.1998
3. Área (ha): 12.520,09 ha
4. Município de abrangência: Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor e Santa Rita do Ituêto - MG
5. Nome do Gerente: Eslainy Aparecida Repossi
6. E-mail: eslainy.repossi@meioambiente.mg.gov.br
  - a) Endereço: Rua Agenor de Andrade, 1491 - Centro - Conselheiro Pena/MG.
7. Telefone: (33) 3261-1048

### II. PARQUE ESTADUAL SERRA DA CANDONGA

- b) Grupo da UC: Proteção integral
- c) Legislação de criação: 40.170 de 17 de dezembro de 1998
- d) Área (ha): 3.302,66 ha
- e) Município de abrangência: Guanhães
- f) Nome do Gerente: Renilson Paula Batista
- g) E-mail: renilson.batista@meioambiente.mg.gov.br
- h) Endereço: O endereço para correspondência é onde se localiza a de Sede da UC, Rua Barão do Rio Branco, 348, Centro – CEP: 39740-000 – Guanhães – MG
- i) Telefone: (33) 3421-3355



### **III. MONUMTO NATURAL ESTADUAL PICO DA IBITURUNA**

1. Grupo da UC: Proteção integral
2. Legislação de criação: Constituição Estadual de 1989 – Art. 84; Lei Estadual: 21.158 de 17 de janeiro de 2014.
3. Área (ha): 1.076 ha
4. Município de abrangência: Governador Valadares - MG
5. Nome do Gerente: Rosane Nalon Andrade
6. E-mail: [rosane.andrade@meioambiente.mg.gov.br](mailto:rosane.andrade@meioambiente.mg.gov.br)
7. Endereço: O endereço para correspondência é o mesmo da URFBio Rio Doce: Rua Oito, 146, Ilha dos Araújos, CEP: 35.020-700
8. Telefone: (33) 21017550 / (33) 988686055